

ATA REGISTRO DE PREÇOS n.º 16/2023

PROCESSO n.º 61/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022

Aos 23 dias do mês de maio de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito, **senhor SÁVIO JOHNSTON PRESTES, RG 1034056307, CPF n.º 48782858004**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas **CASBR MÓVEIS – CNPJ: 47.048.487/0001-46**, representada pelo senhor Milton José Soares Cassol, com sede na Rua Borges de Medeiros n.º 1011 – Centro – CEP: 97280-000, Dona Francisca/RS, telefone: (55) 999698005, e-mail: casbrmoveis@gmail.com; **QUALITECK COMERCIAL – CNPJ: 18.136.904/0001-04**, representada pelo senhor Guilherme Xavier Piva, com sede à Rua Hilário Ribeiro n.º 288 – Bairro Laranjal, CEP: 99500-000, Carazinho/RS, telefone/whatsapp (54) 33311146, e-mail: guilhermepiva@gmail.com; **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 93.920.361/0001-37**, representada por Luís César Reis, com sede à Rua Planalto n.º 2046 – Distrito Industrial – CEP: 98910-000, Três de Maio/RS, telefone: (55) 35352555, e-mail: reiflexvendas@terra.com.br; **RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 49.815.982/0001-69**, representada por Rodrigo Cristiano Schemmer, com sede à Rua Benjamin Welter n.º123 – Centro – CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu/PR, telefone: (45) 99571474, e-mail: rg2licita@gmail.com, simplesmente denominadas **FORNECEDORAS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), homologada em 22/05/2023, às fls. 336, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022 Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de móveis e equipamentos, a fim de equipar a instituição e garantir o atendimento eficiente aos pacientes da Unidade Hospitalar (FMHHTC), e de uso das Secretarias e setores da Prefeitura, e de uso das Secretarias e setores da Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e do Decreto Municipal n.º4960 de 07 de Outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como DECLARO cumprir o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 10, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de móveis e equipamentos, a fim de equipar a instituição e garantir o atendimento eficiente aos pacientes da Unidade Hospitalar (FMHHTC), e de uso das Secretarias e setores da Prefeitura, CONFORME DESCRIÇÃO, MARCAS E PREÇOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 61/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022.

A empresa **CASBR MÓVEIS – CNPJ: 47.048.487/0001-46**, restou classificada para os itens:

Item 01 – 46 unidades. Cabideiro de parede. Material: 100% MDF com cor a definir pelo solicitante. Dimensões aproximadas: Altura 12cm x Largura 60cm x Profundidade 25cm. Com varão em alumínio para suporte de cabides. Marca: própria do fabricante.

Valor unitário registrado: R\$ 130,00

Sendo:

17 para SMAS
10 para FMHHTC
14 para SECTICCE
04 para SMED
01 para CCJNS

Item 05 – 39 unidades. Gabinete encaixe pia. Material: 100% MDF em cor a combinar. Dimensões aproximadas: Altura 64cm x Largura total 60,70cm x Profundidade 30cm; Largura da coluna 17,70cm. Com prateleiras nas laterais. Marca: própria do fabricante.

Valor unitário registrado: R\$ 269,00.

Sendo:

06 para SMS
18 para SECAD
03 para FMHHTC
05 para SECTICCE
05 para SMED
02 para CCJNS

Item 09 – 69 unidades. Mesa para computador ou escritório. Material: 100% MDF 18mm. Com no mínimo 03 (três) gavetas ou duas gavetas e uma porta, puxadores de plástico. Medidas aproximadas: 75x47x120cm. Caso venha desmontada, acompanhar kit de instalação com buchas, parafusos e manual de instrução. Marca: própria do fabricante. **Valor unitário registrado: 425,00.**

Sendo:

04 para SEPLAN
05 para SMOT
06 para SMAS
10 para SMS
04 para SECAD
04 para Setor de Licitações

10 para FMHHTC
04 para SECTICCE
02 para SMMA
03 para Exatoria
15 para SMED
02 para CCJNS

Item 10 – 31 unidades. Mesa suspensa de parede dobrável. Material: 100% MDF 18mm de espessura. Formato retangular com cantos arredondados. Medidas aproximadas: 60x45cm. Acompanha kit de instalação na parede com buchas e um par de suporte dobrável com sistema de travamento. Marca: própria do fabricante. **Valor unitário registrado: R\$ 219,00.**

Sendo:

10 para FMHHTC
14 para SECTICCE
07 para SMED

Item 11 – 64 unidades. Mesinha para impressora com capacidade de suportar no mínimo 40kg na parte superior e 15kg na prateleira. Uma prateleira para folhas. Material: 100% MDF 18mm. Dimensões aproximadas: Largura 40 cm; Altura 60 cm; Profundidade 45 cm. Marca: própria do fabricante. **Valor unitário registrado: R\$ 168,00.**

Sendo:

02 para SEPLAN
03 para SMOT
05 para SMAS
10 para SMS
06 para SECAD
06 para Setor de Licitações
10 para FMHHTC
03 para SECTICCE
02 para SMMA
15 para SMED
02 para CCJNS

Item 12 – 221 unidades. Nicho de parede. Material: 100% MDF na cor a combinar. Dimensões aproximadas: Altura 40cm x Largura 45cm x Profundidade 30cm. Acompanha kit de buchas e parafusos para instalação. Marca: própria do fabricante. **Valor unitário registrado: R\$ 89,00.**

Sendo:

10 para SEPLAN
05 para SMOT
10 para SMAS
10 para SMS
10 para SECAD
10 para Setor de Licitações
10 para SECTICCE
05 para Exatoria
146 para SMED
05 para CCJNS

Item 13 – 70 unidades. Prateleira para arquivos tipo Pastas AZ, caixas organizadoras e livros. Dimensões aproximadas: Altura 187cm x Largura 30,2cm x Profundidade 46 cm. Que suporte em torno de 15kg. Material: MDF em cores a definir pelo solicitante O produto deverá ser entregue montado. Marca: própria do fabricante. **Valor unitário registrado: R\$ 178,00.**

Sendo:

02 para SEPLAN
05 para SMOT
10 para SMS
05 para SECAD
04 para Setor de Licitações
10 para FMHHTC
03 para SECTICCE
03 para SMMA
23 para SMED
05 para CCJNS

A empresa **QUALITECK COMERCIAL – CNPJ: 18.136.904/0001-04,** restou classificada para os itens:

Item 02 – 114 unidades. Cadeira de escritório giratória – Cadeira escritório, estrutura tubo metálico, material revestimento assento e encosto: courino. Encosto madeira e espuma injetada, tipo base giratória com 05 rodízios, tipo encosto alto, apoio braço com braços, cor escura, tipo sistema regulagem vertical a gás. Tipo PRESIDENTE. Marca: própria do fabricante. **Valor unitário registrado: R\$ 400,00.**

Sendo:

03 para SEPLAN
05 para SMOT
07 para SMAS
20 para SMS
10 para SECAD
04 para Setor de Licitações
20 para FMHHTC
15 para SECTICCE
05 para SMMA
03 para Exatoria
20 para SMED
02 para CCJNS

Item 06 – 69 unidades. Gaveteiro Arquivo 4 Gavetas para Pastas Suspensas. Material: MDF em cores a definir pelo solicitante. Medidas aproximadas: Altura 137cm x Largura 45,50 cm x Profundidade 43cm. Gavetas com corredeiras metálicas do tipo telescópica. O produto deverá ser entregue montado. Marca: própria do fabricante. **Valor unitário registrado: R\$ 880,00.**

Sendo:

05 para SMOT
07 para SMAS
10 para SMS
10 para SECAD
04 para Setor de Licitações
10 para FMHHTC
05 para SECTICCE
02 para SMMA
15 para SMED
01 para CCJNS

Item 08 – 19 unidades. Mesa de reunião retangular. Material: 100% MDF com mínimo de 40mm de espessura do tampo e 25mm do pé. Cor a combinar com o setor solicitante. Medidas aproximadas: Altura 75cm / Largura 2 metros / profundidade: 90cm. Marca: própria do fabricante. **Valor unitário registrado: 757,00.**

Sendo:

02 para SMAS
05 para SMS
03 para SECAD
02 para FMHHTC
01 para SECTICCE
06 para SMED

Item 14 – 65 unidades. Cadeira plástica (polipropileno) monobloco com braços. Empilhável. Suporte de 150kg aproximadamente. Marca: MOR. **Valor unitário registrado: R\$ 51,00.**

Sendo:

35 para SECAD
30 para SECTICCE

A empresa **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 93.920.361/0001-37**, restou classificada para o item:

Item 03 – 223 unidades. Cadeira fixa de espera. Dimensões aprox.75X43X50cm. Assento estofado espuma 34 cm (aprox.). Cor a combinar. Marca: REIFLEX 20X20. **Valor unitário registrado: R\$ 115,00.**

Sendo:

01 para SEPLAN
05 para SMOT
12 para SMAS
20 para SMS
15 para SECAD
05 para Setor de Licitações
50 para FMHHTC
15 para SECTICCE
05 para SMMA
05 para Exatoria
80 para SMED
10 para CCJNS

A empresa **RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 49.815.982/0001-69**, restou classificada para o item:

Item 04 – 128 unidades. Estante de aço com coluna dupla com até 06 prateleiras reguláveis. Produzida em chapa de aço com pintura epóxi a pó em cor a combinar. Altura das colunas aproximadamente 190cm. Comprimento da prateleira: 92cm. Profundidade da prateleira: Mínimo de 40cm. Capacidade de peso: 80kg por prateleira. Acompanha kit instalação com buchas e parafusos suficientes. Marca: própria do fabricante. **Valor unitário registrado: R\$ 394,00.**

Sendo:

10 para SMOT
13 para SMAS
10 para SMS
15 para SECAD
06 para Setor de Licitações
15 para FMHHTC
10 para SECTICCE
02 para SMMA
43 para SMED
04 para CCJNS

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o **item 3** acima.
7. Independentemente do disposto no **item 3**, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da publicação da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, sendo estes os servidores:

- **Eduardo de Oliveira Luongo**, pela FMHHTC;
- **Zuleica Nobre Machado**, pela SEPLAN;
- **Fernanda Leal Teixeira**, pela SMMA;
- **Josilene Pergher Campos**, pela SECAD;
- **Olívia Soares Munhoz**, pela SMAS;
- **Rozibel Teixeira de Almeida**, pela SECTICCE;
- **Laurício Costeira Simões**, pela SMED;
- **Carolina Machado**, pela SMOT;
- **Liliane da Silveira Dias**, pela SMS;
- **Dejanira Machado Barcelos da Mota**, pela Sec. de Finanças (Exatoria);

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria de Saúde do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito a penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega ao servidor designado pela Secretaria para recebimento do objeto contratado, após aviso do respectivo empenho, não podendo ultrapassar à **90 (noventa) dias úteis**.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos nos locais determinados no instrumento.

6. No momento da entrega, os medicamentos devem ter obrigatoriamente, no mínimo, 6 (Seis) meses de prazo de validade, ainda remanescentes.

7. Local de Entrega:

- NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO: Rua Cel. Meza, Nº 373, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis.

-NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO: Rua Cel. Meza, Nº 322, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul

- RS ou nas escolas por ela indicadas. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis. E-mail para contato: smedlavrasdosul@hotmail.com Telefone: (55) 3282-2283.

- NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Dr. Pires Porto, Nº 332 (antigo Posto de Saúde) Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis. E-mail: saude2022compras@gmail.com Telefone: (55) 3282 – 2245.

- NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTE: Rua Dr. Pires Porto, Nº 365, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS. Das 08h às 14h, de segundas às sextas-feiras, nos dias úteis. E-mail: turismodelavrasdosul@outlook.com Telefone: (55) 3282-1239.

- NA SEDE DA FMHHTC: Av. Nove de Maio, Nº 141, Bairro Hospital, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS. Das 08h às 12h, tarde: 14:00 às 17:00, de segundas às sextas-feiras, nos dias úteis. E-mail: fmhhtccompras@gmail.com Telefone: (55) 3282 – 1084.

- NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO: Rua Alexandre Silveira, nº120, Bairro Hospital, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS. Das 07h30min. às 13h, de segundas às sextas-feiras, nos dias úteis. E-mail: obraslavrasdosul@hotmail.com Telefone: (55) 3282-1287.

- NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Dr. Pires Porto nº 62, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS. Das 08h às 14h, de segundas às sextas-feiras, nos dias úteis. E-mail: lavrassocial@gmail.com Telefone: (55) 3282 – 1578.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a

execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Bannisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lavras do Sul, 24 de maio de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Santo Carlos Halabi Machado
Presidente da FMHHTC

CASBR MÓVEIS – CNPJ: 47.048.487/0001-46
QUALITECK COMERCIAL – CNPJ: 18.136.904/0001-04
REFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 93.920.361/0001-37
RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 49.815.982/0001-69